



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 01/2020

**SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES COORDENADORES DE ÁREA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes coordenadores de área para a candidatura da UFF ao Edital Nº 2/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 2/2020 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF em caso de aprovação por aquele órgão de fomento para início de maio de 2020.

1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2. São objetivos específicos do PIBID, de acordo com o Decreto nº 7.219/2010:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que, ao ingressar no programa, tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

2.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

2.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.

2.7. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si (Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar).

2.8. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização (Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos. A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de pedagogia).

2.9. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.

2.10. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar coordenadores de área para integrarem o projeto institucional do PIBID-UFF a ser submetido à chamada pública conforme Edital CAPES N. 2/2020.

3.2. É atribuição imediata dos docentes coordenadores de área selecionados contribuir com a elaboração do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência a ser submetido à CAPES, conforme edital 02/2020. Os demais compromissos do docente orientador, se aprovado o projeto, estão descritos no mesmo edital.

3.3. Cada coordenador de área bolsista será responsável por um núcleo de subprojeto com 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

3.4. Poderá haver coordenadores de área bolsistas ou não bolsistas. A bolsa a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e, caso o projeto institucional da UFF seja aprovado, está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses. As atividades do projeto devem iniciar entre 14 de abril de 2020 e 14 de maio de 2020.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Cape.

3.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório .

3.7. A concessão de bolsas de coordenação de área está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES n.2/2020, que vinculam o número de coordenadores de área bolsistas ao número efetivo de bolsistas de iniciação à docência por núcleo de subprojeto.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Em conformidade com o Edital Capes Nº 2/2020, poderão participar deste processo seletivo docentes ativos do quadro permanente que atuem em cursos de licenciatura a saber: Letras-Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Química, Pedagogia, Educação Física, Letras-Língua Inglesa, Letras-Língua Espanhola, Geografia, História, Computação, Ciências Sociais, Filosofia, Cinema e Interdisciplinar em Educação do Campo.

4.2. O quantitativo de cotas de bolsas previsto no projeto institucional enviado a CAPES, respeitará a proporção de, no mínimo, 60% do total para as áreas prioritárias, em conformidade com o Edital Nº 2/2020 da Capes.

4.3. Não há garantias de que todos os cursos de Licenciatura terão núcleos no projeto institucional. Por esse motivo, algumas áreas gerais poderão, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Capes, unir-se a outras áreas e formar núcleos interdisciplinares. Nesse caso, será selecionado, como coordenador de área bolsista, o professor com maior pontuação no processo de seleção, estando ele ciente de que orientará alunos de outros cursos que não aquele no qual atue.

5. DAS CANDIDATURAS

São requisitos mínimos para participação como coordenador de área:

5.1 Possuir título de mestre.

5.2 Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para o subprojeto em Licenciatura em Educação do Campo.

5.3. Nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto.

5.4. Pertencer ao quadro permanente da UFF como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

5.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

5.6. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica e

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

5.7. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

5.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes e termo de compromisso interno da UFF; e

5.9. Ter nome referendado pelo colegiado de curso da área do subprojeto, em caso de aprovação no processo seletivo; Para os subprojetos interdisciplinares, o Pró-Reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

Parágrafo único.- Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso 5.7 será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos. Será considerada a publicação nos últimos cinco anos de pelo menos dois produtos dentre os indicados na alínea “f” do inciso V.

6. DA INSCRIÇÃO

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:

6.1. Preenchimento do formulário de inscrição, incluindo ficha de autopontuação e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/PVNvynbyDAM62kdP6>.

6.2. Envio dos seguintes documentos para o e-mail pibiduff1@gmail.com no qual se deverá colocar, como assunto, a expressão “seleção de orientadores”:

6.3. Carta do candidato à Prograd UFF em que exponha:

i. sua afinidade com o projeto a ser executado;

ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de orientação, a parceria com os supervisores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho) e

iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.

6.4. Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica.

6.5. O período de inscrições compreende os dias **24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020**.

7.DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF.

7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:

7.3. A primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5 deste edital;

7.4. A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica enviado na inscrição;

7.5 A terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato à Prograd, descrita no item 6.3 e pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

8.1.O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até **07 de fevereiro de 2020**.

8.2.Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até às **18h do dia 10 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no link: shorturl.at/pKX08 . Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.

8.3.O resultado final será divulgado até **12 de fevereiro de 2020**.

8.4.Os candidatos selecionados, sejam para atuação com ou sem bolsa, deverão preencher termo de compromisso e enviá-lo em versão integral e assinado ao e-mail pibiduff1@gmail.com até às **18h do dia 14 de fevereiro 2020**.

8.5.Os termos de compromisso deverão ser entregues em versão impressa, em data e local a ser indicado posteriormente.

8.6. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica poderão ser solicitados.

8.7. O resumo do cronograma do processo seletivo está no anexo I deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 24 de janeiro de 2020.

Alexandra Anastacio Monteiro da Silva
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal Fluminense

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Divulgação do resultado preliminar: 07 de fevereiro de 2020.

Prazo de recursos: até às 18 horas de 10 de fevereiro de 2020.

Resultado final: 12 de fevereiro de 2020.

Envio de termo de compromisso assinado: até às 18 horas de 14 de fevereiro de 2020.

ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	1	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 12 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,3	6
Máximo atuação na licenciatura			32
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 12 meses)	2	20
Máximo atuação na educação básica			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Máximo atuação na formação continuada e na pós-graduação			28
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 12 meses)	1	10
Máximo atuação em programas/projetos			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Máximo produção na área			10
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade e compromisso com a execução do projeto e plano de trabalho	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			128

